

RECEBEMOS DE DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO, EMISSÃO: VALOR TOTAL: R\$ 119,50 DESTINATÁRIO: SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG - R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 029 CENTRO CONTAGEM-MG

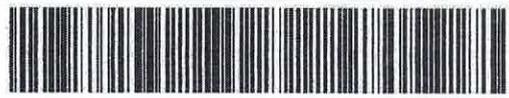
**NF-e**  
Nº. 000.000.230  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE**  
**DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**  
R JOAQUIM CAMARGOS, 377  
AGUA BRANCA - 32371-030  
CONTAGEM - MG Fone/Fax: (31) 2524-0094

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica  
0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA **1**  
Nº. 000.000.230  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO  
3123 0640 1279 9700 0160 5500 1000 0002 3011 5220 2302  
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**0039225020074**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**131235417126936 - 02/06/2023 13:15:36**  
CNPJ/CPF  
**40.127.997/0001-60**

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
**SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG**  
CNPJ / CPF  
**15.621.747/0001-34**  
DATA DA EMISSÃO  
**02/06/2023**  
ENDEREÇO  
**R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 029**  
BAIRRO / DISTRITO  
**CENTRO**  
CEP  
**32040-640**  
DATA DA SAÍDA  
**02/06/2023**  
MUNICÍPIO  
**CONTAGEM**  
UF FONE / FAX  
**MG**  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**0039225020074**  
HORA DA SAÍDA  
**13:12:05**

**FATURA / DUPLICATA**  
Num. **001**  
Venc. **02/06/2023**  
Valor **R\$ 119,50**

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119,50

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**  
NOME / RAZÃO SOCIAL  
FRETE POR CONTA  
**(9) Sem Frete**  
CÓDIGO ANTT  
PLACA DO VEÍCULO  
UF  
CNPJ / CPF  
ENDEREÇO  
MUNICÍPIO  
UF  
INSCRIÇÃO ESTADUAL  
QUANTIDADE  
**1**  
ESPÉCIE  
MARCA  
NUMERAÇÃO  
PESO BRUTO  
**0,000**  
PESO LÍQUIDO  
**0,000**

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
GaS0001	GLP 13 KG Vir. Tributos - Federal R\$ 16,07 - Estadual R\$ 29,88	27111910	0500	5656	Un	1,0000	119,50	119,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PAGUE-SE 07/06/2023  
FINALIDADE: desp mont. consumo  
Assinatura Ordenador Despesa

Atesto que o serviço prestado e/ou mercadoria foi fornecido  
Ass: [assinatura] MAT: 106  
Ass: [assinatura] MAT: 133

Henrique A. S. dos Reis  
MG 18.387.326  
122.506.676-08

Milena Camila L. G.  
143.870.366-05  
RG: MG 20 788 448

**DADOS ADICIONAIS**  
**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**  
Fornecimento de 01 (UM) gás GLP envasado em botijão de 13 kg em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustível para atender a demanda nos Cursos/Oficinas de Pizzaiolo e Massas, Salgados e Pães Artesanais do Programa de Qualificação Profissional fortalecimento da Economia Solidária de Contagem, conforme contrato firmado em 24/09/2022, entre a Empresa DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA e SCRMG em atendimento ao Termo de Colaboração nº 001/2022 Processo Administrativo nº 003/2021 parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de fornecimento em 06/10/2022. Valor Aproximado dos Tributos conforme Lei 12.741/2012: Federal R\$ 16,07 - Estadual R\$ 29,88 Fonte: IBPT

**RESERVADO AO FISCO**  
Termo de Colaboração 001/2022  
Processo Administrativo 003/2021  
Economia Solidária

---

**DOC ou TED Eletrônico****Debitado**

Agência 503-7  
Conta corrente 2619-0 SOCIEDADE C R M GERAIS

**Creditado**

Banco 77 BANCO INTER  
Agência (sem DV) 1 MATRIZ  
Conta corrente (com DV) 176371826  
CNPJ 40.127.997/0001-60  
Nome favorecido DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA  
Finalidade CREDITO EM CONTA  
Número documento 60.703  
Valor 119,50  
Destinação 0  
Data transferência 07/06/2023  
"C" - CPF/CNPJ diferente  
Autenticação SISBB 9E57FCF959045F53

Termo de Colaboração 001/2022  
Processo Administrativo 003/2022  
Economia Solidária

---

Assinada por JA008136 DANIEL JUVENCIO SOARES DOS SANTOS  
JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE

07/06/2023 13:03:28

07/06/2023 13:04:10

Transação efetuada com sucesso.

---

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 0006/2023**

<b>PERÍODO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:</b>	01.06.2023 a 31.06.2023
<b>TERMO DE COLABORAÇÃO Nº</b>	001/2022 - P.A nº 003/2021
<b>FORNECEDOR: DC COMÉRCIO DE GAS E AGUA LTDA</b>	CNPJ Nº 40.127.997/0001-60

DATA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO - INSUMO PARA OFICINAS/CURSOS - RUBRICA: 420103 - ANEXO III - MATERIAIS DE CONSUMO.
	GAS	
02/06/2023	01 un de junho	Fornecimento de gás GLP envasado em botijão de 13 kg em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustível para atender a demanda nos Cursos/Oficinas do Programa de Qualificação Profissional e fortalecimento da Economia Solidária de Contagem, conforme contrato firmado em 01/04/2023, entre a Empresa DC COMÉRCIO DE GAS E AGUA LTDA e SCR MG; em atendimento ao Segundo Termo Aditivo do Termo de Colaboração nº 001/2022 Processo Administrativo nº 003/2021- parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCR MG. Período de fornecimento em 02/06/2023
<b>TOTAL</b>		1

Ação realizada em Contagem-MG. Conforme OS 001/2022. Esta ação está vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços SEGUNDO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2022 - P.A N 003/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO N 003/2021. Período de realização JUNHO/2023

Assinatura do Contratante:

Data: 02/06/2023

Assinatura do Contratado:

DARIO DAMASCENO

Data: 02/06/2023



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Q

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA**  
**CNPJ: 40.127.997/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:49:33 do dia 02/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2023.

Código de controle da certidão: **7826.DBDE.79A6.34E6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
06/06/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
04/09/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003922502.00-74

CNPJ/CPF: 40.127.997/0001-60

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R JOAQUIM CAMARGOS

NÚMERO: 377

COMPLEMENTO:

BAIRRO: AGUA BRANCA

CEP: 32371030

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

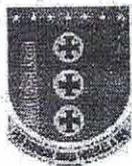
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCID, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000654457852



**MUNICÍPIO DE CONTAGEM / MG**  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
**Subsecretaria de Receita Municipal**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

19

**Nome:** DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA

**CPF/CNPJ nº:** 40.127.997/0001-60

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é **certificado** que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Dados de emissão da certidão**

Número da certidão.....: 482035  
Data de emissão.....: 02/06/2023  
Data de validade.....: 31/08/2023  
Controle de autenticidade: 248112733248112

**Observações:**

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto.

Certidão emitida gratuitamente através da Internet no endereço: <http://receita.contagem.mg.gov.br>

**Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.127.997/0001-60

Certidão n°: 24498275/2023

Expedição: 02/06/2023, às 13:54:43

Validade: 29/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.127.997/0001-60, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

G

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 40.127.997/0001-60  
**Razão Social:** DC COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA  
**Endereço:** R JOAQUIM CAMARGOS 377 / AGUA BRANCA / CONTAGEM / MG / 32371-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/06/2023 a 30/06/2023

**Certificação Número:** 2023060102354464865708

Informação obtida em 02/06/2023 13:54:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

PEDIDO DE ORÇAMENTO

CLIENTE: Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG  
ENDEREÇO: Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 Centro – Contagem - CEP.: 32.040-640  
CNPJ: 15621.747/0001-34  
TEL.: (31) 3398-3653  
Contato: Keila

IT E M	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Gas GLP 13 kg, botijão para gás 13 kg dentro da ANP	01	119,50	119,50

DADOS PROPONENTE FORNECEDOR:

EMPRESA: D C Comercio de Gás e Agua Ltda

CNPJ: 40.127.997/0001-60

Rua Joaquim Camargos 377 – Agua Branca – Contagem-MG/Cep: 32371-030

Tel: (31) 2524-0094/(31) 99502-728

DATA ORÇAMENTO: 22/05/2023

Validade de acordo com a vigência do Contrato a ser firmado.

DARIO DAMASCAO

DC Comércio de Gás e Água LTDA  
CNPJ: 40.127.997/0001-60  
Rua Joaquim Camargos, 377/Água Branca  
Contagem- MG/ Cep: 32.371-030  
Tel: (31) 2524-0094/(31) 99502-7208 ☎  
e-mail: dccomerciodegaseagua@hotmail.com  
☑ @ultragazaguabranca

# PROPOSTA COMERCIAL



CONTAGEM, 26 DE MAIO DE 2023.

**Cliente: Sociedade Cultural de Minas Gerais**  
**CNPJ: 15.621.747/0001-34**  
**Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 Centro – Contagem**  
**At.: Keila Oliveira**

**REF.: Fornecimento de GLP**

A SUPERGASBRAS, uma das principais empresas em distribuição e comercialização de GLP está a mais de 70 anos atuando no mercado mineiro.

Sempre se propôs em atender às necessidades dos seus clientes com alto padrão de qualidade e segurança nos serviços prestados.

Desta forma apresentamos nossas condições comerciais e reafirmamos nosso propósito em tê-los como cliente no abastecimento de GLP - Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em vasilhame, mantendo um relacionamento comercial baseado em confiabilidade, idoneidade e pontualidade.

## **PREÇO UNITÁRIO GLP:**

**P13 (botijão com 13kg de GLP) – R\$ 127,00 RECARGA (CENTO E VINTE E SETE REAIS) : A UNIDADE.**

A vista

## **PRAZO DE ENTREGA:**

Imediato através do sistema de visita programada ou solicitação através da Central de Atendimento pelo telefone **3393-1644** de segunda a segunda das 07h00minhs até as 21h00minhs.

## **REAJUSTE DE PREÇOS:**

O preço do produto será reajustado na mesma proporção do reajuste percentual do custo ex-refinaria promovido pela Petrobrás - Petróleo Brasileiro S.A, incluindo os tributos incidentes sobre o mesmo, **entretanto, a cada reajuste poderemos rever o índice a ser cobrado.**

Certos de que nossas condições irão atender às suas necessidades, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

**Validade de acordo com a vigência do Contrato a ser firmado.**

**Adriane Araújo**  
Supervisora de Negócios GLP

**AFONSO GÁS**

**3393-1644**

031-3393-2215 - sala 101  
037-99183-4000 Operadora TIM  
adrianearaujo@yahoo.com.br

Luxo é saber Viver ...

EMPRESA: PIO XII GAS E TRANSPORTE LTDA  
CNPJ: 04.481.044/0001-31  
RUA SINVAL ALVES DA CUNHA 648 – JARDIM BANDEIRANTE – CONTAGEM – MG

PROPOSTA COMERCIAL

ENVIADA À SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 15.621.747/0001-34  
SITUADA À RUA HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29, CENTRO - CONTAGEM  
AOS CUIDADOS DE KEILA OLIVEIRA

CONTAGEM, 20 DE MAIO DE 2023.

REF.: FORNECIMENTO DE GLP

**PREÇO UNITÁRIO GLP:**

P13 (BOTIJÃO 13 KG DE GLP) – R\$ 125,00 RECARGA (CENTO E VINTE E CINCO REAIS) :  
A UNIDADE.

**A VISTA / CARTÃO DE CRÉDITO/ PIX**

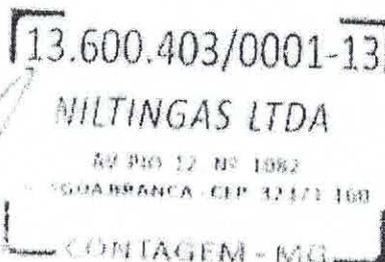
Validade de acordo com a vigência do Contrato a ser firmado.

**PRAZO DE ENTREGA:**

**IMEDIATO ATRAVÉS DO SISTEMA DE VISITA PROGRAMADA OU SOLICITAÇÃO  
ATRAVÉS DE ATENDIMENTO PELO TELEFONE 2567.4994 DE SEGUNDA A SEXTA DE  
07:00 AS 21:00 HORAS**

CERTO DE QUE NOSSAS CONDIÇÕES IRÃO ATENDER AS DEMANDAS ÀS SUAS  
NECESSIDADES, COLOCAMO-NOS AO INTEIRO DISPOR PARA QUAISQUER  
ESCLARECIMENTOS.

EMPRESA: NILTINGÁS LTDA  
CNPJ: 13.600.403/0001-13  
AVENIDA PIO XII, 1082 BAIRRO ÁGUA BRANCA- CONTAGEM  
TELEFONE:2567.4994



NILTINGÁS LTDA  
13.600.403/0001-13

## CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG

Termo de Contrato de prestação de serviços que firmam entre si, DC COMÉRCIO DE GAS E AGUA LTDA, ME, CNPJ: 40.127.997/0001-60, situada na Rua Joaquim Camargos, 377, Água Branca, Contagem/MG, representada por seu sócio, Dario Damasceno Custodio, CPF: 659.942.216-00, RG M 3801124, doravante denominada **CONTRATADA**, Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG, CNPJ: 15.621.747/0001-34, situada na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 – Centro – Contagem/MG, representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF: 041.814.146-04, RG:MG-10.985.199; denominada **CONTRATANTE**.

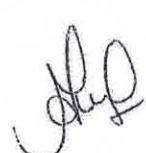
### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

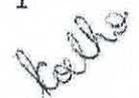
1. O objeto do presente Termo de **CONTRATO** é o fornecimento de gás GLP envasado em botijão de 13 kg em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustível (ANP), de forma parcelada para atender a demanda da **CONTRATANTE** na execução do objeto pactuado por meio do 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 001/2022, P.A. 003/2021, Chamamento Público 003/2021, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar, conforme especificações abaixo e constante na proposta orçamentária, parte integrante deste **CONTRATO**.

Item	Quantidade	Valor Unitário
Gás GLP envasado em botijão de 13 kg em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustível (ANP).	Conforme demanda, Sendo mínimo de 02 unidades/mês e máximo de 04 unidades/mês.	R\$ 119,50

1.1. O gás deverá ser entregue pela **CONTRATADA** de acordo com a demanda apresentada por meio de ordem de serviço, enviado pela **CONTRATANTE** com definições de datas, local e quantidade.

1.2. Ficará a cargo da **CONTRATADA**, transporte de entrega.

  
**DARIO**
  
 1
   


1.3. O valor unitário acima poderá sofrer alterações motivada pelo aumento ou redução do preço produto, não podendo exceder ao melhor preço ofertado no mercado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de **CONTRATO** é contado a partir de sua assinatura até 15 de março de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL**

3.1. O valor do presente Termo de **CONTRATO** é apenas estimativo, considerando uma média de fornecimento de gás de até 04 recargas/mês, totalizando até R\$ 5.736,00 (cinco mil e setecentos e trinta e seis reais)/ano.

3.2. No valor acima poderá sofrer alterações motivada pelo aumento ou redução do preço produto, não podendo exceder ao melhor preço ofertado no mercado.

3.3 Em caso de aumento de preço do produto, este contrato precisará ser revisto e a adequação do valor será realizada por meio de Termo Aditivo a esse contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Proposta Orçamentária vencedora;
- b) Emitir as autorizações de fornecimento e realizar seu controle efetivo;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar à **CONTRATADA**, por e-mail, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através dos colaboradores especialmente designado; e
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de **CONTRATO**.

4.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*[Handwritten signature]*

*DAKIO*

5.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de **CONTRATO** e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do produto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do produto conforme especificações, prazo e local constantes informado pela **CONTRATANTE**;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, o produto com vícios, avarias ou defeitos;
- d) comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões negativas de débito junto ao Município, Estado, União e FGTS; Ordens de Serviço com aceite e Nota Fiscal com descritivo correto.
- f) emitir nota fiscal para fins de recebimento.
- g) responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS DA ENTREGA DOS PRODUTOS CONTRATADOS, CORRESPONDENTES A CADA NOTA FISCAL EMITIDA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL ATESTADA POR FUNCIONÁRIO DESIGNADO PELA **CONTRATANTE**.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

6.3. O pagamento, pelos produtos efetivamente entregues, poderá ser efetuado através de depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da **CONTRATADA** em conta corrente de sua titularidade.

6.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de: Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da

*[Handwritten signature]*  
DARIO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Receita Federal; Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional-Ministério da Fazenda; Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal e Certidão Expedida pela Prefeitura Municipal, da sede da empresa quando couber;

b) prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS; e

c) prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O não cumprimento do previsto neste Termo de **CONTRATO** permitirá à **CONTRATANTE** a retenção do valor devido constante de documento fiscal até que seja sanada a irregularidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

7.1. O preço contratado poderá sofrer alterações motivadas pelo aumento ou redução do preço produto, não podendo exceder ao melhor preço ofertado no mercado.

7.2. O quantitativo poderá ser alterado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE**, com acréscimo ou supressão e será formalizado por meio de Termo Aditivo a esse Termo de **CONTRATO**, ao qual deverá constar os ajustes quanto aos valores a ser pago a **CONTRATADA**, e os quantitativos de recarga de gás, objeto desse **CONTRATO**.

7.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes **CONTRATANTES** poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

7.4. O acréscimo poderá ser realizado de acordo com a demanda da **CONTRATANTE** e a capacidade de entrega da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO**

8.1 Exercer, por intermédio de servidor designado na forma do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO**, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

8.2 A fiscalização da entrega dos serviços será exercida pela DIRETORIA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA de Contagem e pelo Gestor da Parceria, conforme art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente **CONTRATO** e comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** para que sejam realizados os encaminhamentos necessários.

8.3. A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de

*DARCI*

*Receita*

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou entrega de produto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, e ficará o **CONTRATO** rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência;

a) Descumprimento da Ordem de Serviço - O.S.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Considerar-se á descumprimento da O.S. a não entrega do produto contratado no prazo de até 24h, contanto a partir da solicitação da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

9.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência da Sociedade Cultural de Minas Gerais, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

9.3. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da Sociedade Cultural de Minas Gerais, por falta de recursos financeiro e/ou extinção do Termo de Colaboração que deu origem a este Termo de **CONTRATO**, a qualquer tempo, mediante aviso formal realizado pela **CONTRATANTE**.

9.4. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATADA**, por acordo entre as partes, desde que justificado, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ou ainda judicialmente.

9.5. O presente **CONTRATO** poderá ainda ser rescindido por ato unilateral, por qualquer uma das partes, se comprovada à inexecução total da obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Atraso por parte da **CONTRATADA** na assinatura do **CONTRATO** e a não apresentação da situação regular na forma exigida nas alíneas a, b e c do Item 6.4 do Termo de **CONTRATO**, resultará na suspensão do pagamento, sendo que, se a situação perdurar até o 11º dia, será caracterizado inexecução total da obrigação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

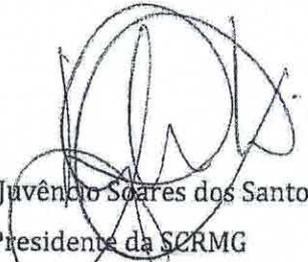
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Prof. DARIO* 5

*Q*  
*João*

10.2 Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre as partes e em observância a legislação pertinente.

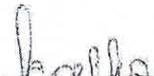
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de **CONTRATO** foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, pela responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto e 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

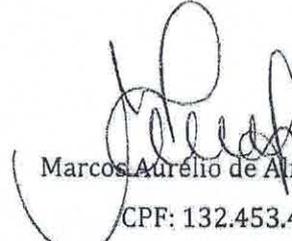
  
Daniel Juvêncio Soares dos Santos  
Presidente da SCRMG  
**CONTRATANTE**

Contagem, 01 de abril de 2023

  
Dario Damasceno Custódio  
DC COMÉRCIO DE GAS E AGUA LTDA  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

  
Ariadne Cristina Coelho  
CPF: 048.686.146-57

  
Marcos Aurélio de Almeida Freires  
CPF: 132.453.486-90

Marcos Aurélio A. Freires  
MG 16.189.893  
CPF-132.453.486-90

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG**

**CONTRATANTE:** Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG, CNPJ: 15.621.747/0001-34 Rua Honorita Alves de Oliveira, 29 – Centro – Contagem/MG, representado por seu Presidente **DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS**, CPF: 041.814.146-04, RG:MG-10.985.199;

**CONTRATADA:** DC COMÉRCIO DE GAS E AGUA LTDA, ME, CNPJ: 40.127.997/0001-60, situada na Rua Joaquim Camargos, 377, Água Branca, Contagem/MG, representada por seu sócio, **Dario Damasceno Custodio**, CPF: 659.942.216-00, RG M.3801124;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÁS GLP ENVASADO EM BOTIJÃO DE 13 KG, de acordo com os termos da **CLAÚSULA SÉTIMA – REAJUSTES E ALTERAÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL e ART. 132, LEI 10.406/2002**, em atendimento a demanda apresentada pela prorrogação de ofício e prorrogação de vigência (2º Termo Aditivo) do **Termo de Colaboração 001/2022, P.A. 003/2021, Chamamento Público 003/2021**, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o município de Contagem por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar. O presente Termo Aditivo altera o contrato firmado nos seguintes termos:

1. Esse Termo Aditivo altera a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**, ficando este, prorrogado até o dia 30.03.2023; sem alteração dos valores para fornecimento do gás, a saber:

2. Item	Quantidade	Valor Unitário
Gás GLP envasado em botijão de 13 kg em boa conservação, bem fechado e intacto, dentro das normas da Agência Nacional de Petróleo e Gás Natural e Biocombustível (ANP).	Conforme demanda, Sendo mínimo de 02 unidades/mês e máximo de 04 unidades/mês.	R\$ 119,50

1.1. O gás deverá ser entregue pela **CONTRATADA** de acordo com a demanda apresentada por meio de ordem de serviço, enviado pela **CONTRATANTE** com definições de datas, local e quantidade.

1.2. Ficará a cargo da **CONTRATADA**, transporte de entrega.

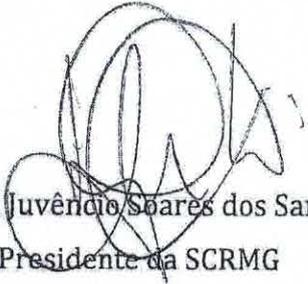
1.3. O valor unitário acima poderá sofrer alterações motivada pelo aumento ou redução do preço produto, não podendo exceder ao melhor preço ofertado no mercado.

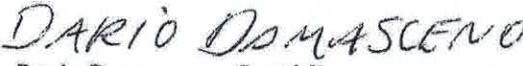
*[Handwritten signatures and initials]*  
 DARIO  
 [Signature]

2. Mantem-se inalteradas todas as demais **CLÁUSULAS** contidas no referido **CONTRATADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **1º TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

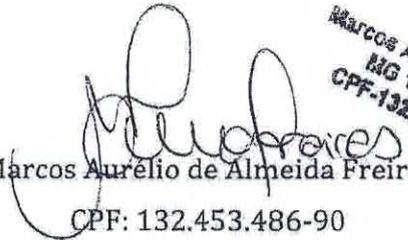
Contagem (MG), 10 de março de 2023.

  
Daniel Juvêncio Soares dos Santos  
Presidente da SCRMG  
**CONTRATANTE**

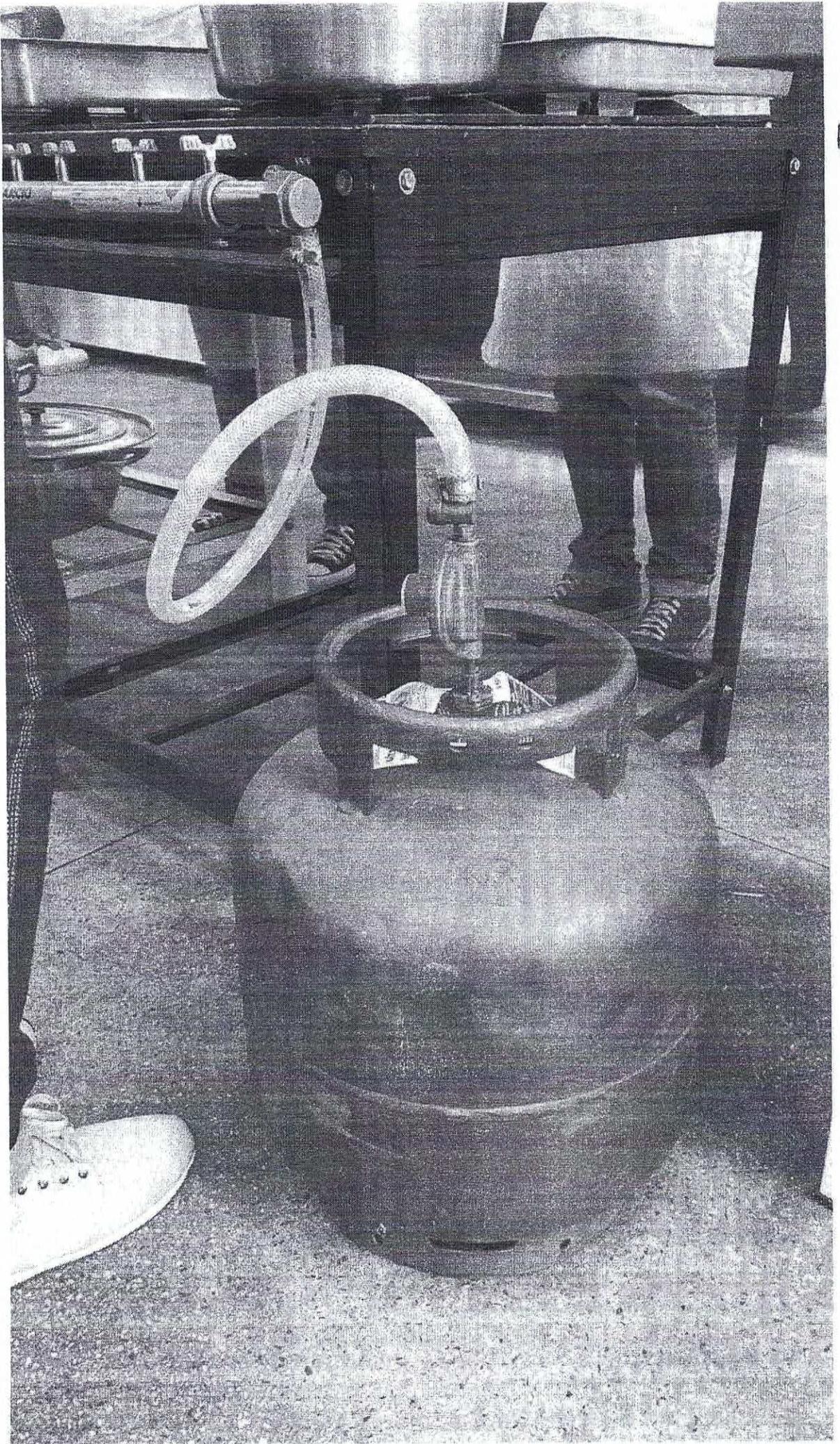
  
Dario Damasceno Custódio  
DC COMÉRCIO DE GAS E AGUA LTDA  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

  
Ariadne Cristina Coelho  
CPF: 048.686.146-57

  
Marcos Aurélio de Almeida Freires  
CPF: 132.453.486-90  



Q

